



CO/TA-07.06/2023

PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0005914-0

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05.001/2021

SEGUNDO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES CA QUE SUPORTAM OS SERVIÇOS NO AMBIENTE MAINFRAME IBM, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS LICENÇAS, POR 12 MESES (CO-07.06/2021).

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S.A, com sede na Rua Libero Badaró, nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905 inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Infraestrutura e Tecnologia, Sr. **MATEUS DIAS MARÇAL**, portador da cédula de identidade RG. nº 22.066.499-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 126.595.568-90 e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **ELIAS FARES HADI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.049.629-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.438.328-95.

CONTRATADA: CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 27º andar, Torre B, sala 27, bairro Vila Gertrudes, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.469.511/0001-69, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. **DENISE RODRIGUES BICHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.642.539-8-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 187.144.258-31.

Com fulcro no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-07.06/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CO-07.06/2021, pelo período de 12 (doze) meses, **contados a partir de 18/06/2023 até 17/06/2024.**

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente instrumento para o período ora prorrogado é de **R\$ 1.851.671,16 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)**, conforme Planilha Financeira (documento SEI nº 081537169).

2.2. O reajuste dos preços previsto no item 4.4., da CLÁUSULA IV – PREÇO, do contrato CO-07.06/2021 será concedido por Apostilamento, empregando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE acumulado até junho de 2023, com previsão de publicação na primeira semana de julho de 2023. Será aplicado o desconto de 15% (quinze por cento) sobre o acumulado de 12 (doze) meses, conforme negociação realizada entre as partes.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Handwritten signatures and initials:
DR
MDF
17

CLÁUSULA III – DA GARANTIA

3.1. Em observância à CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL do Contrato CO-07.06/2021, a CONTRATADA deverá adequar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia 18/06/2023, a garantia contratual no valor de **R\$ 92.583,56 (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total previsto na Cláusula II deste instrumento.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-07.06/2021 e aditivo, que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 15 de junho de 2023.

CONTRATANTE:


MATEUS DIAS MARÇAL
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

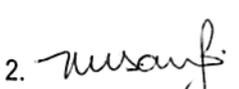

ELIAS FARES HADI
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:


DENISE RODRIGUES BICHO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. 
Ivan O. Sousa

2. 
Patricia Rosa
RG: 32.701.227-4

Suplente: Renato Santos Duarte, RF 878.486.8
A partir de 02/05/2023

Contrato: 9912460199
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Processo SEI: 8510.2018/0000186-4
Objeto: serviços postais (prorrogação)
Gestor: Mariana Menegassi, RF 880.445.1
Fiscal: Alexandro Robson Bertoncini, RF 539.170.9
Suplente: Simone Ribeiro da Silva, RF: 844.114.6
A partir de 07/05/2023

Documento: [085105230](#) | Rerratificação

INTERESSADA: FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Pregão Eletrônico para aquisição de kits lanche para as escolas da FTMSP.

DESPACHO

I. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente da manifestação da Assessoria Jurídica de fl. [084555216](#) e na competência a mim atribuída por intermédio da portaria de designação nº 15, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOC de 19.01.2023, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 6º, inciso XLV da Lei nº 14.133/2021, artigo 2º, §1º e artigo 37, inciso I do Decreto Municipal nº 62.100/2022, concatenada com o artigo 28, inciso XV do anexo I ao Decreto Municipal nº 53.225/2012, a abertura do Pregão Eletrônico nº 001/FTMSP/2023, para prestação de serviços de fornecimento de kits lanche para a FTMSP.

II. Em atendimento ao artigo 8º da Portaria SEGES nº 52/2022, designo a Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria 06/FTMSP/2023 para o processamento da presente licitação, sendo designado como Pregoeiro o servidor Anastacio Varsamis, RF nº 796.253.3, ressalvado em todo o caso a segregação de funções.

III. Publique-se a presente autorização e remetam-se os autos a Supervisão de Licitações e Contratos para abertura do certame e sua divulgação pelos mais amplos meios.

São Paulo, 20 de junho de 2023.

ABRAÃO MAFRA DE OLIVEIRA LOPES

Diretor Geral

Fundação Theatro Municipal de São Paulo

Documento: [085141227](#) | Rerratificação

Onde se lê: **pelo valor total de R\$ 22.701,00 (vinte e dois mil setecentos e um reais), em 06 (seis) parcelas de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) em 06 (seis) parcelas de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).** Leia-se: **pelo valor total de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) em 06 (seis) parcelas de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).** Ficam mantidos os demais termos do ato.

São Paulo, 20 de junho de 2023.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Documento: [085129008](#) | Extrato de Contrato

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 01/2023 ao CONTRATO N.º 04/SP-REGULA/2022
PROCESSO: 9310.2022/0000476-9
Termo de Contrato nº 04/SP-REGULA/2022
Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP REGULA, CNPJ nº 41.814.509/0001-55.
Contratada: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM-SP, CNPJ nº 43.076.702/0001-61.
Objeto: Prestação de serviços técnicos e infraestrutura para SUSTENTAÇÃO de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação)do SISTEMA SISCOR (Sistema de controle de resíduos sólidos urbanos).
Objeto deste aditivo: Prorrogação e adição contratual.
Prazo: 12 (doze) meses, contados de 20/06/2023 a 19/06/2024.
Valor Contratual: R\$ 1.177.982,88 (Um milhão, cento e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Dotação: 33.10.04.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00.1.500.9001.0 - Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

GERÊNCIA JURÍDICA - ADMINISTRATIVO

Documento: [085101933](#) | Extrato de Aditamento

PRINCIPAL

Número do Contrato

CO/TA-07.06/2023

Contratado(a)

CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF/CNPJ/RNE

08.469.511/0001-69

Data da Assinatura

15/06/2023

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO. TERMO DE ADITAMENTO CO/TA-07.06/2023. PROCESSO SEI 7010.2021/0005914-0. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05.001/2021. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71 DA LEI 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 08.469.511/0001-69. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-07.06/2021, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 18/06/2023 ATÉ 17/06/2024. VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É DE R\$ 1.851.671,16 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Data de Publicação

21/06/2023

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[085100197](#)

São Paulo Parcerias S/A

NÚCLEO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Documento: [085068027](#) | Comunicado

SÃO PAULO PARCERIAS S.A.

AVISO - PESQUISA DE PREÇO

PROCESSO SEI: 7310.2023/0000101-4

A São Paulo Parcerias S.A., sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta do Município de São Paulo, CNPJ 11.702.587/0001-05, torna público, para ciência dos interessados, que está realizando PESQUISA DE PREÇO para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas em todas as áreas dos Conjuntos 25C e 25D, sede da São Paulo Parcerias S.A., localizada na Rua Libero Badaró, 293, 25º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01009-907, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. O Termo de Referência com as especificações da contratação encontra-se disponível no site da SPP (<http://www.spparcerias.com.br/index.php/parcerias>).

Os interessados deverão enviar a proposta comercial para o e-mail compras@spparcerias.com.br, até o dia **02 de julho de 2023**. Eventuais prorrogações de prazo para envio de orçamento serão informadas no site.

Companhia de Engenharia de Tráfego

DEPARTAMENTODE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PADRONIZADOS

Documento: [085102150](#) | Penalidade

EXPEDIENTE Nº 0253/22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/22 - CONTRATO Nº 90/22 - FORNECIMENTO DE CADEIRAS ERGONÔMICAS GIRATÓRIAS PARA USO NA UNIDADE “GERÊNCIA DA CENTRAL DE OPERAÇÕES” (GCO) DA CET

NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE E RESCISÃO CONTRATUAL

Comunicamos a empresa RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 11.496.190/0001-04, na pessoa de seu representante legal, que serão aplicadas as penalidades de multa no valor total de R\$ 18.635,76 (dezoito mil, seiscentos e trinta e cinco mil e setenta e seis centavos) de acordo com o Contrato nº 90/22, Cláusula 11, subitem 11.1.2 Multa em até 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do fornecimento em atraso, até o limite de 10 (dez) dias do prazo fixado para a entrega, após o que restará configurada inexecução parcial ou total do ajuste, com a aplicação das penalidades inerentes, no valor de R\$ 6.211,92 (seis mi, duzentos e onze reais e noventa e dois centavos), cumulativamente, subitem 11.1.8.2 “Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, por inexecução total do ajuste, nos termos do Artigo 193, VI do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET no valor de R\$ 12.423,84 (doze mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos, bem como as penalidades de rescisão contratual, de acordo com, subitem 11.1.9, “A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos do artigo nº 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET”, cumulativamente subitem 11.1.10, Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, pelo prazo de 02 (dois) anos, em decorrência do descumprimento total do item 2.2 do contrato, nos termos do artigo 83, incisos II e III da Lei Federal nº 13.303/16, em concordância com o artigo 193, § 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET.

II - Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para oferecimento de defesa prévia, nos termos do Art. 83, §2º da Lei Federal nº 13.303/16 e Art. 197, inciso III do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, estando desde já, os autos do processo em epígrafe com vista franqueada ao interessado.

III - Publique-se.

Diretor Administrativo e Financeiro

Documento: [085151986](#) | Penalidade

EXPEDIENTE Nº 1600/19

CONTRATO nº35/20 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO E DEMAIS PROJETOS AUXILIARES PARA OS PRÉDIOS BARÃO E BELA CINTRA

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

I - Visto não ter havido manifestação por parte da empresa FEMAC PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº 29.697.929/0001-01, quanto à publicação no D.O.C.em 31/05/2023, e envio da CE.DA 016/23 via e-mail e correio, notificamos a empresa, na pessoa do seu representante legal, que, em decorrência de descumprimento da Cláusula 7 - item 7.2.2 do Contrato;

II - APLICO as penalidades de multa no valor total de R\$2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) de acordo com o Contrato nº35/20, Cláusula 11, subitem 11.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo II, Seção III, art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16 e Capítulo XIII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, garantindo a prévia defesa, estando sujeita ainda às seguintes multas/sanções, cumulativamente subitem 11.1.2. Multa em até 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do serviço em atraso, até o limite de 15 (quinze) dias do prazo fixado para a entrega, após o que restará configurada inexecução parcial ou total do ajuste, com a aplicação das penalidades inerentes, no valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), cumulativamente subitem 11.1.2.2. Considera-se inexecução parcial do ajuste o atraso superior a 20 (vinte) dias do prazo fixado para a entrega de parcela do objeto contratado, cumulativamente subitem 11.1.9. Multa em até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratual quando, sem justa causa aceita pela CET, a CONTRATADA não cumprir com qualquer outra obrigação assumida em decorrência do contrato, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), e cumulativamente subitem 11.1.11.1. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste, nos termos do Artigo 193, V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, no valor de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).

III - Informamos, ainda, que os autos do processo em epígrafe encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Diretor Administrativo e Financeiro